

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2408.01-2021-PE

EDITAL DE LICITAÇÃO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL DO PREGÃO:	eletrônico www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações"
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 26 de agosto de 2021 às 12hs00min
FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	09 de setembro de 2021 às 08hs00min
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES :	09 de setembro de 2021 às 09hs00min
HORÁRIO :	às 11hs00min Horário de Brasília
MODO DE DISPUTA:	Aberto
VALIDADE DA ATA	12 (doze) meses

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira Luzia Aguiar Lopes nomeada pela Portaria nº 21/2021, de 01 de janeiro de 2021, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Ibicuitinga que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de Saúde);
- 6. CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. **PREGOEIRA:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de IBICUITINGA;
11. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, entidade conveniada com o Município de IBICUITINGA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES)

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Nº 123/2006 e Lei Nº 147/2014 e suas alterações..

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600.

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”, provedora do sistema.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes/itens indicados no Termo de Referência;

2.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.6 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”/.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em campo próprio do sistema <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”/.

2.11 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica da PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”/: <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”/

2.12 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à PLATAFORMA DA BLL – <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bllcompras.org.br> “Acesso Identificado no link -licitações”/;

2.13 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio representante legal, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento,

aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.14 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.15 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA DA BLL - <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/;

2.16 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PLATAFORMA DA BLL - <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.17 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a PLATAFORMA DA BLL - <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.18 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à PLATAFORMA DA BLL - <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

3.1.1 - Os lotes/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

3.1.2 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

3.3 - Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.3.1 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

3.3.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.3.3 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

3.3.4 - Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

3.3.6 - Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por **LOTE**.

3.4 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do LOTE;
- b) Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- g) Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.5 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente às Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93.

3.6 - Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

3.7 - **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERA SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME.**

3.8 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS (ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO):

3.9 - Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.10 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.11 - Elaborar e enviar concomitantemente com os documentos de habilitação proposta escrita com todas as exigências previstas no item 3 do edital, contendo a identificação completa do fornecedor, conforme § 7º e § 9º do art. 26 do decreto federal n.º 10.024/2019.

- 3.12 - Conforme o § 8º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.13 - **Observação: Carta a Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da PLATAFORMA DA BLL – www.licitações-e.com.br, sob pena de desclassificação.**

4 DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

- 4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do VALOR GLOBAL, por LOTE.
- 4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 4.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.9 - No modo de disputa aberto, de que trata o item 4.7, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período duração da sessão pública.
- 4.9 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4.11 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 4.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 4.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 4.16, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

4.18 - A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 4.16 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.23.1. No país;

4.23.2. Por empresas brasileiras;

4.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.12 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.12.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.12.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4.12.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.12.5 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.12.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

4.12.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

4.12.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.12.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12.13 - Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.12.14 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.12.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.12.16 - Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.12.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/ acesso identificado no link – acesso público, caso os licitantes não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede no edital, os mesmos serão automaticamente inabilitados.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, enviados conforme as regras do edital na plataforma de disputa:

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.

5.2.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitado.

5.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.3 DO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

5.3.1 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura de IBICUITINGA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.1 a 6.8), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua validade jurídica, autenticidade e o seu prazo de validade.

5.3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE IBICUITINGA/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de IBICUITINGA/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 5.3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de licitação, situada na Rua Edval Maia da Silva, Nº 16 - Centro - Ibicuitinga-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

5.3.3 – Para o licitante interessado em apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, onde o mesmo deverá estar dentro do seu prazo de validade.

5.3.4 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir os documentos exigidos nos itens **6.1 e 6.3**.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com

averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- ii) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 - Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (1LG), solvência geral(SG) e Liquidez Corrente (1LC), com resultado igual ou superior a 1, e Grau de Endividamento Geral (EG), com resultado menor ou igual a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ILG	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> / <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
ILC	=	<u>Ativo Circulante</u> / <u>Passivo Circulante</u>
SG	=	<u>Ativo Total</u> / <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
EG	=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> / <u>Ativo Total</u>

6.2.4 - Sociedades constituídas há menos de 01(um) ano poderão participar do presente processo mediante apresentação do balanço patrimonial de abertura, assinado por sócio administrador e profissional habilitado da área contábil, devendo o mesmo ser registrado conforme a legislação em vigor.

6.2.5 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante possui aptidão técnica para prestação dos serviços compatíveis em características prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, em que figure o nome da empresa concorrente na

condição "contratada".

6.4.2 - Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica perante os seguintes órgãos:

- a) CRM - Conselho Regional de Medicina do domicílio sede da contratante;
- b) CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do domicílio sede da contratante;
- c) COREN - Conselho Regional de Enfermagem do domicílio sede da contratante;
- d) CRF - Conselho Regional de Farmácia da sede da contratante.

6.4.3 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmada por representante legal da PROPONENTE, que dispõe de instalações, e pessoal técnico especializado a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual ora licitado.

6.5- NO CASO DE COOPERATIVAS

6.5.1 - Prova de inscrição ou registro junto a OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), em caso de a PROPONENTE ser COOPERATIVA. Ou declaração de que a mesma esteja em procedimento de CADASTRO.

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.7.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3 - Somente serão aceitos os documentos enviados via plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6.7.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5 A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DO RECURSO

7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.2 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira analisará os documentos previamente anexados do licitante classificado em 2º lugar, na mesma forma, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

- 7.3 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será registrada em ata da síntese das razões do recorrente.
- 7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 7.4.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.4.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações", no prazo de três dias e os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.7 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.8 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.9 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.10 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.11 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- 7.12 - A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a ata de registro de preços / contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.13 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação em jornal de grande circulação e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 9.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;
- 9.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e outras exigidas na licitação;
- 9.9. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes as pessoas envolvidas na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanta a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.10. A Contratada será responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
- 9.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.13. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em inadequações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 9.15. Emitir e Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, detalhamento dos serviços executados no período, e encaminhá-los à fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e

outros previstos em Lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE

9.14 - **A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:**

- a) Permitir o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Ibicuitinga - CE, provendo a complementação dos recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público de saúde desta municipalidade nas diversas áreas técnicas especializadas em saúde a seguir.
- I. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS - Técnico de Enfermagem Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como plantonista membro da equipe de profissionais de enfermagem, com escala de plantões de até 12 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - II. ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS - Enfermeiro Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - III. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS - Médico Clínico Geral Plantonista, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas, na cobertura assistencial médica dos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, no cumprimento de escala extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - IV. FARMACÊUTICO - Farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia, para exercer suas funções profissionais no setor da Farmácia da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - V. BIOQUÍMICO - Bioquímico para exercer suas funções profissionais no setor de Bioquímica da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - VI. DIREÇÃO CLÍNICA PLANTONISTA 24 HORAS – Médico Diretor Plantonista, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas, na cobertura assistencial médica dos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, no cumprimento de escala extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - VII. DIREÇÃO TÉCNICA PLANTONISTA 24 HORAS – Médico / Enfermeiro Diretor Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem / Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
 - VIII. SOCORRISTA PLANTONISTA 24 HORAS – Conductor socorrista para exercer suas funções auxiliando a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas, para

exercer suas funções em escala de plantões de até 24 horas, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno, como também viajar para Fortaleza, conforme a necessidade da Direção da Unidade Mista.

- IX. TÉCNICO DE ENFERMAGEM LABORATÓRIO - Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais no laboratório da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.
- X. MÉDICO CLÍNICO GERAL - Médico Clínico Geral, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.
- XI. ENFERMEIRO - Enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.
- XII. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.
- XIII. FISIOTERAPEUTA - Fisioterapeuta inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.

9.15. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.15.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 9.15.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 9.15.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a execução dos serviços;
- 9.15.5. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 9.15.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a Contratada;
- 9.15.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 9.15.8. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 9.15.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de

nota fiscal;

9.15.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;

9.15.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

9.15.12. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da Contratante com observâncias das leis trabalhistas;

9.15.13. A Contratante poderá realizar inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados, com vistas a

verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente à integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande montante.

9.15.14. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.3 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado o termo contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

11- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectivo Termo contratual, subscrito pelo Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta de contrato a ser celebrado.

11.1.2. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de IBICUITINGA - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do termo contratual.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o termo contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de IBICUITINGA/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o termo contratual, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido é facultado à administração

municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do o termo contratual em jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. O licitante, quando celebrado o termo contratual fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

12.3 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13-DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de SAÚDE.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de IBICUITINGA.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para o Município de IBICUITINGA.

15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, na forma do edital.

15.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações/" e vincularão os participantes e a administração.

15.4- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através da plataforma <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.9 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição protocolada e atenda os pressupostos de admissibilidade, endereçada via plataforma <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).

15.10 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de IBICUITINGA – CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATATO

16.1 - O contrato terá prazo de execução e vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A execução dos serviços deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria municipal de SAÚDE determinado nas ordens de serviços expedidas e os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento da unidade gestora.

17.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de transporte da secretaria municipal de SAÚDE.

17.4 - Executar os serviços conform o Termo de referência ANEXO I do edital e proposta Homologada.

18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para

tal e contra recibo.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11.02	10.301.0010.2.084	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
11.02	10.302.0010.2.086	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

19- DAS SANÇÕES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.2. A Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução — caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas — ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão de Licitação da Prefeitura de Ibicuitinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no site da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ibicuitinga.

19.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

19.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não haverá subcontratação dos serviços, onde os profissionais manterão vínculo com a contratada.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira no seguinte endereço: <https://www.bllcompras.org.br> "Acesso Identificado no link -licitações"/, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.

22.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

22.7 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA.

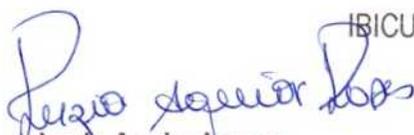
22.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

23 - DO FORO

23.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.



Luzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

IBICUITINGA - CE, 24 de agosto de 2021